

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 25 / 08 / 14



Tino Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estado de Sergipe Município de Estância

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Mun. de
Estância/SE
Decreto nº 6.354/2014

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 34/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 13/08/2014.

Estância, 25 de agosto de 2014.

LEI Nº 1.691

DE 25 DE agosto DE 2014.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Pescadores e Marisqueiras do Porto do Mato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida, nos termos da Legislação vigente, de Utilidade Pública à Associação de Pescadores e Marisqueiras do Porto do Mato, com sede e foro no Município de Estância, Estado de Sergipe, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ- número 16.699.015/0001-20, Ministério da Fazenda/Receita Federal.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de requerer subsídios aos Poderes Municipal, Estadual e Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e a aceleração dos seus fins regimentais.



Carlos Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, em 25 de
Agosto de 2014.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito Municipal de Estância/SE